



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## LEI N° 1341/2014

Publicado em	04.02.14
Jornal	Butrao
Edição	5266

*SÚMULA: Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 1285/2013, que dispõe critérios orientadores para Implantação e Regulamentação da Concessão dos Benefícios Eventuais da Política Pública de Assistência Social.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** O *caput* do artigo 6º da Lei Municipal nº 1285/2013 passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 6º.** O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, consistindo no aporte das despesas funerárias.

**Art. 2º.** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 03 de fevereiro de 2014.

  
**JUAREZ VOTRI**  
Prefeito Municipal